

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.979 /

**“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 9.961, DE 14 DE AGOSTO DE 2010, QUE ‘REGULAMENTA A LEI Nº. 8.668, DE 29 DE MAIO DE 2010, QUE ‘DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PASSE ESCOLAR E DE GRATUIDADE NO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

Art. 1º. Os dispositivos abaixo enumerados do Decreto nº 9.961, de 14 de agosto de 2010, que ‘Regulamenta a Lei nº. 8.668, de 29 de maio de 2010, que ‘Dispõe sobre a concessão de passe escolar e de gratuidade no Sistema Integrado de Transporte Coletivo de Passageiros do Município e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

I - (...)

a) (...)

b) *comprovante de frequência escolar assinado pelo diretor do estabelecimento de ensino, público ou privado, cuja taxa não poderá ser inferior a 90%;*

c) (...)

II - (...)

*Parágrafo único. (...)*

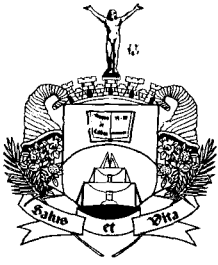
Art. 4º. (...)

I - (...)

II - (...)

III - *aos estudantes de cursos técnicos ou profissionalizantes, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC;*

IV - (...)



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

V- (...)

*Parágrafo único. (...)*

*Art. 5º. Aos atiradores do Tiro de Guerra, no horário de 5 às 9 horas, desde que fardados, será concedida a gratuidade no sistema Integrado de Transporte Coletivo de Passageiros, mediante a apresentação de documento de identificação."*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE AGOSTO DE 2010.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

  
DEMILTON VACARELLI  
Secretário Municipal de Defesa Social